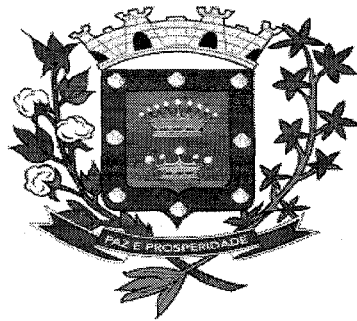


# Política de Investimentos

2023



**Conchal**Prev

*Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Conchal*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## ÍNDICE

### Sumário

1	Introdução.....	2
2	Definições.....	2
3	Diretrizes Gerais.....	2
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	3
5	Comitê de Investimentos.....	4
6	Consultoria de Investimentos.....	5
7	Modelo de Gestão.....	6
8	Segregação de Massa.....	6
9	Meta de Retorno Esperado.....	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11	Carteira Atual.....	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	8
13	Cenário.....	9
14	Alocação Objetivo.....	10
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	12
16	Gestão de Risco.....	13
16.1	Risco de Mercado.....	13
16.1.1	VaR.....	13
16.2	Risco de Crédito.....	14
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	14
16.3	Risco de Liquidez.....	15
16.5	Risco de Terceirização.....	17
16.6	Risco Legal.....	18
16.7	Risco Sistêmico.....	18
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	18
17	Considerações Finais.....	19

## 1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - CONCHALPREV é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores municipais de Conchal, conforme estabelece a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Conchal - RPPSC. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do CONCHALPREV na reunião ordinária que ocorreu em 23/11/2022, conforme ata nº 438.

## 2 Definições

Ente Federativo: Município de Conchal, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal

CNPJ: 04.106.469/0001-60

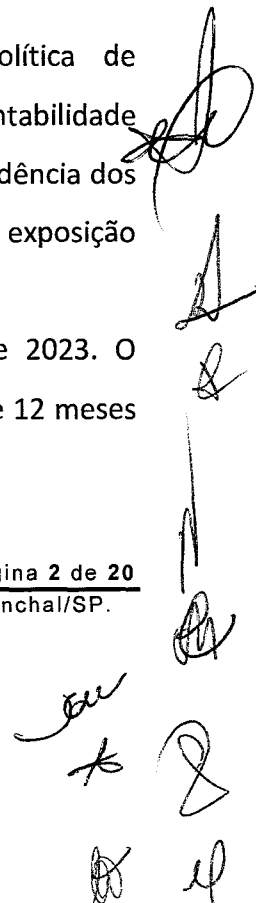
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,01%

Categoria do Investidor: Geral

## 3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - CONCHALPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

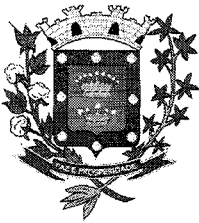
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - CONCHALPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal - CONCHALPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

#### 4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/2022, tem por objetivo incentivar o CONCHALPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

CONCHALPREV cumpra seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## 5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei nº 2.206 de 20 de Dezembro de 2019 que Institui e Regulamenta o funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal como órgão autônomo de caráter consultivo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do RPPSC, observando os regulamentos e diretrizes pertinentes. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

O comitê de investimentos é formado de acordo com o artigo 1º da Portaria 583/2021 por 03 (três) membros titulares: Sr. Josiel José Casarin - Gestor de Investimentos – Presidente, pela Sra. Caroline da Silva Martins – Secretária e pela Sra. Viviane Cristina Fadel Leitão - Membro.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do Instituto é o Sr. Josiel José Casarin, RG. 32.762.199-0 SSP/SP, CPF: 284.793.938-58.

Atualmente todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento
ANBIMA: CPA – 20	Josiel José Casarin	20/12/2024
ANBIMA: CPA –10	Caroline da Silva Martins	17/12/2024
ANBIMA: CPA –10	Viviane Cristina Fadel Leitão	27/04/2024

## 6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o ConchalPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

## 7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do ConchalPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o ConchalPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

## 8 Segregação de Massa

O CONCHALPREV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 30/04/2020, conforme Lei Complementar nº 541 de 30/04/2020 e alterações posteriores.

A Segregação de Massa de segurados do CONCHALPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **Plano Financeiro** e o outro de **Plano Previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do ConchalPREV, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

## 9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o ConchalPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 5,01% a.a. de acordo com parecer técnico atuarial balizada na Portaria MTP nº 1.837/2022 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) justifica-se devido o mesmo tratar-se de índice oficial da inflação, que serve de parâmetro para meta estabelecida pelo Banco Central. Também é um índice de referência ou “benchmark” para diversos tipos de investimentos, dentre eles alguns Títulos Públicos Federais. E por fim tem sido o mesmo índice que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, desta forma sendo coerente para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

A escolha da taxa de juros real de 5,01% a.a., justifica-se devido à mesma ser utilizada na avaliação atuarial para equacionamento do déficit atuarial, portanto a escolha pela taxa tem por objetivo como forma de coerência evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A diminuição da taxa de juros estrutural da economia brasileira tornará o cumprimento da meta mais difícil, por outro lado quanto menor a taxa de juros escolhida maior será o Passivo Atuarial trazido a valor presente, o que poderá acarretar um aumento do déficit atuarial.

## 10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos cinco anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

	Meta Estabelecida	Rentabilidade Alcançada
2017	9,12%	10,31%
2018	9,96%	9,17%
2019	10,59%	15,63%
2020	10,65%	5,26%
2021	16,06%	-0,71%

## 11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N°4.963/2021)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	80,68 %
Renda Variável	30%	10,22 %
Investimentos no Exterior	10%	5,85 %
Investimentos Estruturados	15%	3,25 %
Fundos Imobiliários	5%	0,00 %
Empréstimos Consignados	5%	0,00 %

## 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do ConchalPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

## 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 11/11/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

		Expectativas de Mercado												11 de novembro de 2022						
														▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade						
Mediana Agregado	2022				2023				2024				2025							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	
IPCA (variação %)	5,62	5,65	5,82 ▲ (3)	144	5,82	61	4,97	4,94	4,94 = (1)	144	4,94	61	3,43	3,50	3,50 = (1)	123	3,00	3,00	3,00 = (70)	103
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,71	2,76	2,77 ▲ (1)	103	2,76	33	0,58	0,70	0,70 = (1)	101	0,60	33	2,70	2,80	2,80 = (1)	78	2,00	2,00	2,00 = (53)	66
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20 = (16)	112	5,20	41	5,20	5,20	5,20 = (20)	112	5,20	41	5,10	5,10	5,15 ▲ (1)	67	5,15	5,10	5,20 ▲ (2)	77
Selic (% a.a.)	13,75	13,75	13,75 = (21)	111	13,75	50	11,25	11,25	11,25 = (10)	110	11,25	50	8,00	8,00	8,00 = (58)	110	7,75	8,00	8,00 = (1)	94
IGPM (variação %)	7,53	6,35	6,32 ▼ (20)	80	6,22	22	4,58	4,55	4,50 ▼ (2)	78	4,65	22	4,00	4,00	4,00 = (53)	50	3,70	3,70	3,70 ▲ (1)	56
IPCA Administrados (variação %)	-4,37	-4,16	-3,82 ▲ (8)	91	-3,06	29	5,62	5,56	5,52 ▼ (1)	85	5,40	28	7,70	7,70	7,70 = (1)	88	3,10	3,05	3,05 = (1)	45
Conta corrente (US\$ bilhões)	-30,00	-30,45	-41,00 ▼ (4)	27	-44,35	16	-34,00	-34,00	-38,50 ▼ (2)	26	-38,80	15	37,00	38,00	43,13 ▼ (2)	30	-38,30	-40,00	-39,00 ▲ (1)	14
Balança comercial (US\$ bilhões)	60,00	53,00	53,00 = (1)	22	55,00	10	60,00	56,00	56,00 = (3)	21	58,10	9	50,00	50,00	45,13 ▲ (1)	14	52,55	52,00	54,00 ▲ (2)	11
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	75,00	80,00 ▲ (5)	23	80,00	13	67,34	73,00	75,00 ▲ (3)	22	75,00	12	70,00	75,00	80,00 ▲ (1)	10	75,00	80,00	80,00 = (3)	14
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	50,40	56,45	50,00 ▼ (2)	19	57,76	10	63,30	62,90	61,40 ▼ (2)	18	62,50	10	65,00	65,00	64,00 ▼ (1)	18	67,85	66,00	65,50 ▼ (2)	13
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,00	1,10 ▲ (1)	27	1,35	14	-0,50	-0,50	-0,55 ▼ (1)	26	-0,75	14	0,00	0,00	0,00 = (70)	33	0,30	0,20	0,00 ▼ (1)	20
Resultado nominal (% do PIB)	-6,40	-6,16	-6,00 ▲ (4)	12	-6,00	9	-7,70	-7,50	-7,35 ▼ (1)	16	-8,00	9	-8,00	-8,00	-8,00 = (11)	16	-5,15	-5,00	-5,20 ▼ (1)	11

\* comportamento dos indicadores desde o Focus Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses representam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento; \*\* respondentes nos últimos 30 dias; \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2022 — 2023 — 2024 — 2025

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

### Segmento de Renda Fixa

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	54%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	14%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa	60%	0%	11%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa	60%	0%	0%	60%	Art. 7º, III, "b"
Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	20%	0%	1%	20%	Art. 7º, IV
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, V, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, V, "b"
Fundo de Debêntures Incentivadas	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, V, "c"

### Segmento de Renda Variável

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Fundos de Ações	30%	0%	5%	30%	Art. 8º, I
Fundos de Índice de Ações	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, II



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## Segmento de Investimentos no Exterior

Tipo de Ativo	Límite Legislação	Límite Inferior	Alocação Objetivo	Límite Superior	Enquadramento
Renda Fixa – Dívida Externa	10%	0%	0%	10%	Art. 9º, I
Fundos de Investimentos no Exterior	10%	0%	0%	10%	Art. 9º, II
Ações – BDR Nível I	10%	0%	10%	10%	Art. 9º, III

## Segmento de Investimentos Estruturados

Tipo de Ativo	Límite Legislação	Límite Inferior	Alocação Objetivo	Límite Superior	Enquadramento
Fundos Multimercados	10%	0%	5%	10%	Art. 10º, I
Fundos de Participações	5%	0%	0%	5%	Art. 10º, II
Fundo de Ações Mercado de Acesso	5%	0%	0%	5%	Art. 10º, III

## Segmento de Fundos Imobiliários

Tipo de Ativo	Límite Legislação	Límite Inferior	Alocação Objetivo	Límite Superior	Enquadramento
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0%	5%	Art. 11º

## Segmento de Empréstimos Consignados

Tipo de Ativo	Límite Legislação	Límite Inferior	Alocação Objetivo	Límite Superior	Enquadramento
Empréstimos Consignados	5%	0%	0%	5%	Art. 12º, I

A alocação objetivo foi definida considerando o estudo de ALM (Asset Liability Management) em anexo e o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## 15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Conchal**PREV** aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022..

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Conchal**PREV** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado.

Se o Conchal**PREV** tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que esses títulos sejam marcados na curva.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures]*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## 16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

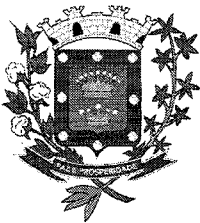
#### 16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do ConchalPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20%
Investimentos Estruturados	20 %
Fundos Imobiliários	20 %

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## 16.2 Risco de Crédito

### 16.2.1 Abordagem Qualitativa

O ConchalPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, desde que observadas às seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) serão analisados caso a caso levando em consideração o contingenciamento adotado no capítulo 16.8;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

## 16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Todos os investimentos em títulos públicos federais com marcação na curva ou fundos de investimentos com prazos de carência para resgate serão balizados no estudo de ALM, a fim de evitar o descasamento do plano.

## B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

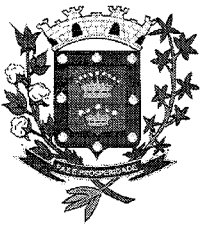
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	20%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	50%

## 16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

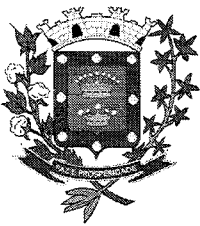
O ConchalPrev ainda não fez adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, sendo o assunto em análise pelo Instituto.

## 16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do ConchalPREV. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

## 16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do ConchalPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

## 16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do ConchalPREV se reunirá



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do ConchalPREV.

## 17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de Publicação no Diário Oficial do Município de Conchal, afixação no mural de publicações e divulgação no site oficial do CONCHALPREV a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Conchal, 23 de Novembro de 2022.

**Stella Maris de Lima**  
Presidente CONCHALPREV  
APIMEC CGRPPS 02/11/2025

**José José Casarin**  
Gestor de Investimentos - Presidente COMIN  
ANBIMA CPA 20 20/12/2024

**Caroline da S. Martins Corte Alves**  
Secretária COMIN  
ANBIMA CPA 10 17/12/2024

**Viviane Cristina Fadel Leitão**  
Membro COMIN  
ANBIMA CPA 10 27/04/2024



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV


ConchalPrev


Lista de **Aprovação da Política de Investimentos de 2023** conforme ATA nº. 438, referente à reunião realizada aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e dois (23/11/2022) onde houve a deliberação da Política de Investimentos para o exercício de 2023 pelos Diretores e Conselho de Administração, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal – CONCHALPREV.

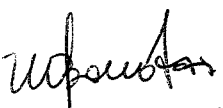
De acordo:

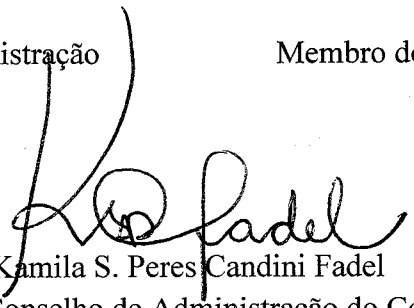
  
Stella Maris de Lima  
Presidente

  
Nilton de Praga Barbosa da Silva  
Diretor Financeiro

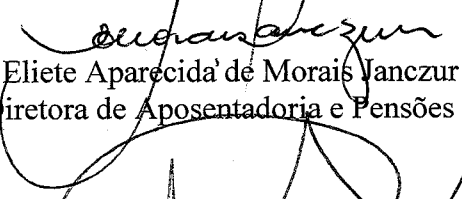
  
Adriana Ap. Tortoli Fadel  
Membro do Conselho de Administração

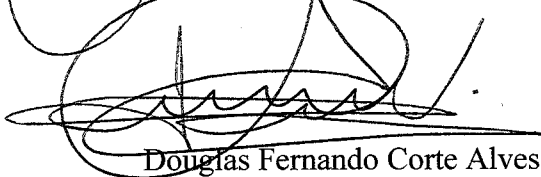
  
Sueli Aparecida Correia  
Membro do Conselho de Administração


  
Maria José Bonatti  
Membro do Conselho de Administração


  
Kamila S. Peres Candini Fadel  
Presidente do Conselho de Administração do ConchalPREV

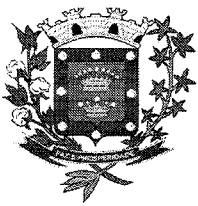
  
Paulo Eliel Mano  
Diretor Administrativo

  
Eliete Aparecida de Moraes Janczur  
Diretora de Aposentadoria e Pensões

  
Douglas Fernando Corte Alves  
Membro do Conselho de Administração

  
Harley Braglin  
Membro do Conselho de Administração

  
Nilton César Fadel  
Membro do Conselho de Administração



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCHALPREV

ConchalPrev

Lista de **Aprovação da Política de Investimentos de 2023** conforme **ATA n.º. 438**, referente à reunião realizada aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e dois (23/11/2022) onde houve a deliberação da Política de Investimentos para o exercício de 2023 pelo Conselho Fiscal, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal – CONCHALPREV.

De acordo:

Rafael Corte  
Membro do Conselho Fiscal

Darley Aparecido Guidotti  
Membro do Conselho Fiscal

Rita de Cássia R. Vendramini  
Membro do Conselho Fiscal

André Wilber Silva  
Membro do Conselho Fiscal

Edilson Ribeiro Mendes  
Presidente do Conselho Fiscal